

c) O estabelecimento não se situe em zona predominantemente residencial ou em edifício constituído em propriedade horizontal onde se situem habitações, excepto se o condomínio ou os moradores, consoante o caso, declararem que em nada se opõem e houver prévia certificação do cumprimento das regras relativas à emissão de ruído por parte das entidades acreditadas nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

3 — No caso previsto no n.º 2, a Câmara Municipal deve, antes do deferimento do pedido, pedir parecer à autoridade policial, e ao Serviço de Polícia Municipal de Sintra considerando-se como parecer favorável a falta de pronúncia no prazo de dez dias úteis.

4 — O alargamento de horário concedido nos termos do n.º 2 pode ser revogado pela Câmara Municipal, a todo o tempo, quando se verifique a alteração de qualquer dos requisitos que o determinaram.

5 — As competências referidas no presente artigo são delegáveis no Presidente da Câmara nos termos da lei.

#### Artigo 10.º

##### Restrição de horário

1 — A Câmara Municipal pode ainda, ouvidas as associações patronais, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe, restringir os limites fixados no artigo 5.º, por sua iniciativa ou a requerimento dos particulares, para um estabelecimento ou para um conjunto de estabelecimentos, desde que exista grave perturbação da tranquilidade, repouso e qualidade de vida dos cidadãos, ou por razões de segurança.

2 — A decisão será sempre tomada com base nos princípios da proporcionalidade, adequação e prossecução do interesse público.

3 — As competências referidas no presente artigo são delegáveis no Presidente da Câmara nos termos da lei.

### CAPÍTULO III

#### Regime especial de funcionamento

#### Artigo 11.º

##### Funcionamento permanente

1 — Podem funcionar permanentemente, sem prejuízo de legislação especial aplicável:

a) Os estabelecimentos situados em estações rodoviárias e ferroviárias e em postos de abastecimento de combustíveis de funcionamento permanente;

b) Os estabelecimentos hoteleiros e complementares de alojamento turístico e seus similares, quando integrados em empreendimento turístico.

### CAPÍTULO IV

#### Mapa de horário

#### Artigo 12.º

##### Mapa de horário

1 — Todos os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento são obrigados a ter afixado, em local bem visível do exterior, o seu horário de funcionamento, através de impresso próprio, designado por mapa de horário.

2 — O mapa de horário deve ser preenchido pelo interessado e autenticado pela Câmara Municipal, mediante requerimento acompanhado de exibição do alvará de utilização do estabelecimento.

3 — O requerimento, disponível em [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt), e o mapa de horário, referidos no número anterior, constam de modelo aprovado pela Câmara Municipal.

### CAPÍTULO V

#### Fiscalização

#### Artigo 13.º

##### Fiscalização

Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades, compete à Câmara Municipal de Sintra através da Polícia Municipal

e da Fiscalização Municipal, a verificação do cumprimento do disposto no presente Regulamento.

#### Artigo 14.º

##### Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima:

a) A falta de afixação do mapa de horário, nos termos referidos no artigo 12.º deste Regulamento, punível com coima graduada entre 149,64 € e 448,92 € ou 448,92 € e 1496,39 €, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva;

b) O funcionamento do estabelecimento fora do horário estabelecido, punível com coima graduada entre 249,40 € e 3741,00 € no caso de pessoa singular e de 2 493,99 a € 24 939,89, no caso de pessoa colectiva.

2 — A decisão sobre a instauração do processo de contra-ordenação, a aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo delegável e subdelegável nos termos da lei.

3 — A instrução dos processos de contra-ordenação referidos no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, nos termos da lei.

4 — O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do Município.

5 — Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infracção o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1 do presente artigo, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições finais

#### Artigo 15.º

##### Taxas

Pela prática dos actos referidos no presente regulamento, bem como pela emissão das licenças, são devidas as taxas fixadas na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, em vigor.

#### Artigo 16.º

##### Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento regem as disposições legais aplicáveis.

2 — As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

#### Artigo 17.º

##### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento do Período de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de prestação de serviços do Concelho de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra, em 22 de Julho de 2007.

#### Artigo 18.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos da lei.

204403795

### MUNICÍPIO DE SOUSEL

#### Aviso n.º 6306/2011

##### Período de Discussão Pública de Operação de Loteamento

Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2011, determinou a abertura do período de discussão pública sobre

o projecto de loteamento urbano municipal — Loteamento da Pandina — 2.ª Fase em Santo Amaro, em cumprimento do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro na sua actual redacção, que se encontra aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do oitavo dia após a publicação do presente aviso.

O referido projecto de loteamento encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sousel — Divisão de Urbanismo Ambiente e Qualidade, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente. Os interessados deverão apresentar as suas sugestões, observações e reclamações mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sousel.

28 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. Armando Jorge Mendonça Varela.

204299192

## MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 6307/2011

### Lista unitária de ordenação final para 3 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de Relações Públicas)

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 3 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de Relações Públicas), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, em 12 de Agosto de 2009, e rectificado através das declarações de rectificação n.ºs 2403/2009, 2530/2009, e 529/2010, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série n.º 189, em 29 de Setembro de 2009, n.º 197, em 12 de Outubro de 2009, e n.º 52, 16 de Março de 2010 respectivamente, depois de homologada por despacho da Presidente da Câmara Municipal, com competências para o efeito datada de 17 de Janeiro de 2011.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final.

#### Candidatos Aprovados:

1 — Tânia Manuel Rodrigues Silva, 14,70 Valores; 2. Vera Liliana Machado Araújo, 14,68 Valores; 3. Sílvia Maria de Araújo Reis, 14,60 Valores; 4. Joana Filipa Gomes de Carvalho e Silva, 14,48 Valores; 5. Rita Liliana da Costa Maia, 14,42 Valores; 6. Joana Filipa Pereira Serra, 14,40 Valores; 7. Bárbara Maria Pinto da Rocha Guimarães, 14,32 Valores; 8. Lúcia Cristina Silva Martins, 13,10 Valores; 9. Mariana Luísa Meireles Albuquerque, 12,81 Valores; 10. Hugo Alexandre Teixeira Gaspar, 12,80 Valores; 11. Marlene Sofia Costa Areal, 12,14 Valores; 12. Cristina Gonçalves Cascão, 12,00 Valores; 13. João Pedro Sousa e Sá, 11,94 Valores; 14. Carla Patrícia de Oliveira Gonçalves, 11,90 Valores; 15. Sérgio Manuel Machado Ferreira, 11,90 Valores; 16. Maria Adriana Pinto Santos Pereira, 10,66 Valores.

#### Candidatos Excluídos

Por ter obtido nota inferior a 9,5 no 3.º Método de Selecção: Adérito Jorge Oliveira da Silva Pereira, Bernardete Carina Teixeira da Fonseca, Elisabete Maria Loureiro da Silva, Iolanda Soares Leal, Liliana Joaquina Mesquita Machado.

Por não ter comparecido ao 3.º Método de Selecção: João Carlos de Castro Corujeira, Nathalie Oliveira de Azevedo.

Por ter obtido nota inferior a 9,5 no 2.º Método de Selecção: Ana Isabel Pimenta do Couto Hardman, Anabela Nogueira da Silva, Dora Sofia Vieira Ferreira, Maria Renata de Azevedo Proença Rodrigues da Silva, Marta Cristina Moreira Lopes, Susana Malheiro Silva, Vera Lúcia da Costa e Silva.

Por não ter comparecido ao 2.º Método de Selecção: Helena Isabel Vitorino Lopes Jarnalo.

Por ter obtido nota inferior a 9,5 no 1.º Método de Selecção:

Ana Luísa Ferreira Rêgo, Ana Sofia Bessa Francisco, Ana Sofia de Carvalho Lima, Andreia Martins de Sousa Gomes, Carina Rafaela Gomes de Oliveira, Carla Isabel Campelo de Oliveira, Cláudia Raquel Viana Sampaio, Fernando Miguel da Costa Ferreira, Idália das Neves Santos, Joana Margarida Barros Fernandes Gomes, Maria da Graça Ferreira da Silva Torres, Maria Luísa da Quinta Campos Ferreira, Nélia Glória Lima Hilário, Ricardo Miguel Ribeiro de Almeida, Rita Isabel Silva Ferraz, Vítor Nuno Mendes Couto Pereira.

Por não ter comparecido ao 1.º Método de Selecção:

Ana Cristina Almeida Pinto Pastor Guerra, Ana Patrícia Carvalho Reis, Ana Paula Correia Pereira, Anabela Sofia Pires João, Bruno Miguel Marques Menino, Carla Cristina Soeiro Quintaneiro Barreto, Carla Marlene de Sousa Borges, Carla Sofia Fonseca Amorim, Cármen Marisa Melo Dias Rodrigues Branco, Catarina Correia Magalhães, Catarina Esmeralda Ramos de Carvalho, Cláudia Susana Frias Correia, Diana Krúma Ferreira, Filipa Raquel Sousa Ferreira, Isabel Lurdes Leitão Simões, Joana Margarida Ribeiro Figueiredo Lapa, Juliana Alves Pereira, Maria José Barros Pereira, Marta, Cristina Duarte Torres, Ricardo José Carvalho Ferreira, Rui Manuel Alves Marques Rodrigues, Sara Raquel Gonçalves Lucena, Sílvia de Oliveira Pereira, Tânia Maria Lisboa Gomes Florido, Virgínia Rafaela Silva Cunha.

7 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, Joana Lima.

304318697

Aviso n.º 6308/2011

### Lista unitária de ordenação final para 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de Relações Internacionais)

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de Relações Internacionais), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, em 12 de Agosto de 2009, e rectificado através das declarações de rectificação n.ºs 2403/2009, 2530/2009, e 529/2010, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série n.º 189, em 29 de Setembro de 2009, n.º 197, em 12 de Outubro de 2009, e n.º 52, 16 de Março de 2010 respectivamente, depois de homologada por despacho da Presidente da Câmara Municipal, com competências para o efeito datada de 17 de Janeiro de 2011.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final.

Candidatos Aprovados: 1. Ana Catarina Padrão Cruz Gonçalves Ribeiro, 14,76 Valores; 2. Elsa Cristina Maia Moreira, 12,95 Valores; 3. Luísa Maria Salazar e Castelo Branco, 12,80 Valores. Candidatos Excluídos: Por ter obtido nota inferior a 9,5 no 2.º Método de Selecção: Filipa Alves Cunha Moreira. Por ter obtido nota inferior a 9,5 no 1.º Método de Selecção: Ana Cristina dos Santos Ferreira, Ana Luísa da Rocha Almeida, Anabela Teixeira Brochado de Moura, Andreia Silva Oliveira, Bruno Miguel da Silva Costa Soares, Carla Patrícia Lemos Castro, Carla Sandra Tavares Alpoim Ferreira, Celeste Cláudia Azevedo Quelhos, Cláudia Rangel Malheiro Dias, Elisabete Maria Dias de Oliveira da Silva, Fernando Manuel Anjos Silva, Filipe Carmindo Neto dos Santos, Hugo Flávio Exposto Antunes, Igor Moreira Soares, Joana Maria Vieira de Magalhães Bastos, Joana Raquel Mourão da Cunha, José Manuel Monteiro Freire Louro, Madalena Ferreira Pereira, Manuela Maria Costa Pinto, Maria João Camelo de Barros, Maria João Guimarães da Silva Pereira, Maria Rosa Oliveira Sousa Mendonça Prada, Mário César Nunes Brás, Mónica Maria Gonçalves Pereira, Nuno Alexandre da Silva Póvoas, Patrícia Duarte Carvalho, Paula Isabel Sampaio Duarte, Pedro Manuel Soares Fernandes, Susana Maria Correia da Silva Pinto Barwinski, Vera Goreti Rocha da Costa, Vítor Nuno Silva Costa. Por ter desistido no 1.º Método de Selecção: Ângela Carina Domingues Pereira. Por não ter comparecido ao 1.º Método de Selecção: Alice João Maçana Cardoso, Ana Isabel Dias Teixeira, António Manuel Oliveira Couto, Bianca Tiago Cardoso Dias, Carla Marlene de Sousa Borges, Carlos Filipe Monteiro Cunha, Carlos Manuel Cardoso de Azevedo, Filipa Daniela Faria Pereira, Filipe Manuel Baptista Ferreira, Filipe Manuel Chaves e Castro Santos Almeida, Francisco Damiano Gouveia Ramos, Idália Maria da Costa Barbosa, Joana Daniela da Rocha Silva, João Vítor da Costa Redondo, Jorge Miguel Esteves Fontes, Marco César Gomes da Cruz, Maria da Graça Ferreira da Silva Torres, Maria João Fontes Anciães Felício, Marlene Sofia Costa Areal, Patrícia Alexandra da Silva Clemente, Paula Cristina Guimarães Duarte, Petra Salomé da Silva Bastos, Sandra Filipa Peixoto da Rocha e Silva, Sandro Miguel Martins Dantas, Sérgio Mendes Mesquita, Sónia Marisa Lopes Andrade, Susana Margarida de Carvalho Reis, Suzi Carla Simões Gois, Tânia Borges Forte e Tomás Alberto da Cunha Sieuve de Seguir.

7 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, Joana Lima.

304319417